

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.006894/2011-09

Unidade Gestora: 154043

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2011 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04 e, a empresa **TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, estabelecida na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Dona Luíza, nº 1788, Bairro Cristo Redentor, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.080.291/0001-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thiago Gomes de Melo, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.889.885 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 038.342.106-33, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2011, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.006894/2011-09, na modalidade **Concorrência Pública nº 003/2011, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem os objetos de:

1.1.1. **Acréscentar** serviços no valor de **R\$ 574.529,70** (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme justificativas e documentos anexos a este processo;

1.1.2. **Suprimir** serviços no valor de **R\$ 307.136,53** (trezentos e sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme justificativas e documentos anexos a este processo;

1.1.3. **Reajustar** o contrato original em **R\$ 113.255,89** (cento e treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), a partir de sua assinatura, conforme Planilha de Reajuste anexa a este processo (SEI nº 1740113); e

1.1.4. **Repactuar** o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Planilha anexa a este processo (SEI nº 1740121).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. Em função do acréscimo, supressão e reajuste constantes na Cláusula Primeira deste Termo, o **valor global** do contrato passará de R\$ 18.256.096,77 para **R\$ 18.636.745,83** (dezoito milhões,

seiscentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108508; Natureza de Despesa nº 449051; Fonte nº 0100; Empenho SIAFI nº 2019NE803967.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Termo, a **CONTRATADA**, prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos, **com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item **3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017**.

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 931.837,29** (novecentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
Thiago Gomes de Melo
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES DE MELO, Usuário Externo**, em 29/01/2020, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 30/01/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1837689** e o código CRC **51617C82**.